



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



PROCESSO N: 2022010178

INTERESSADO: DEP. JÚLIO PINA

ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - CT, COMUNIDADE TERAPÊUTICA PROJETO CAFÉ COM CRISTO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO).

RELATÓRIO

Em análise, o presente projeto de lei nº 323 de 06 de junho de 2022, de autoria do nobre deputado Júlio Pina, declara de utilidade pública a Associação Beneficente - Ct, Comunidade Terapêutica Projeto Café Com Cristo, Com Sede No Município De Aparecida De Goiânia - Go, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.425.586/0001-90, com sede no município de Aparecida de Goiânia - GO.

É argumento da justificativa da presente propositura:

"A mencionada instituição tem por missão promover a reabilitação de pessoas com dependências químicas e assistência a moradores de rua."

A associação nada mais é que a reunião de um grupo para defesa dos direitos, seja intrínsecos aos seus associados, seja para a coletividade em geral, apresentamos o presente projeto que será de muita valia para os assistidos pela Associação Beneficente - C.T. Comunidade Terapêutica Projeto Café com Cristo.

A Lei 7.371, de 20 de agosto de 1971, define os requisitos para declaração de utilidade pública. Examinando os autos, verifica-se que a documentação exigida não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

> *Declaração de efetivo funcionamento há mais de um ano e que sirva desinteressadamente à coletividade, mediante apresentação de atestado emitido pelo próprio presidente da entidade.*

> *Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual de 1º e 2º grau, atualizada do seguinte membro da Diretoria:*

WOLDEIR LINO DA SILVA



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

AMILTON
DEPUTADO ESTADUAL
FILHO

>Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual de 1º e 2º grau, de todos os seguintes membros da diretoria:

>Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual de 1º e 2º grau, de todos os seguintes membros da diretoria:

>Certidão Cível Negativa da Justiça Federal de 1º e 2º grau, de todos os seguintes membros da diretoria:

>Certidão Criminal Negativa da Justiça Federal de 1º e 2º grau, de todos os seguintes membros da diretoria:

>Certidão Criminal Negativa da Justiça Militar da União, de todos os seguintes membros da diretoria:

>Certidão Criminal Negativa da Justiça Eleitoral, atualizada de todos os seguintes membros da Diretoria:

LEANDRO ROSA SILLAS

MARILEY MENDONÇA VARGAS SILLAS

Assim, converto meu voto em diligência, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada, com as referidas certidões. Após cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório,

SALA DAS COMISSÕES, 16 de Agosto de 2022.


Deputado Amilton Filho

Relator